



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2004/08/30

ACTA N.º 17/2004

Presenças:-----

- José Carlos Taveira, presidiu;-----
- José Manuel Rodrigues;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Carlos Alberto Miranda Monteiro;-----
- Eurico Fernandes Gonçalves.-----

Ausentes por motivo justificado:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira;-----
- José António Baía.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e trinta e cinco minutos.-----

Secretariou: Telémaco António Garcia Pinto, chefe da Repartição Administrativa.-----

1 - Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 - Acta da reunião anterior.-----

3 - Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Particulares:-----

6.1 – Pedidos de destaque:-----

6.1.1 – Manuel José Silva Fernandes – Vinhais;-----

6.1.2 – António Augusto Beato – Vinhais.-----

6.2 – Pedido de informação prévia (loteamento) – Armindo Casimiro dos Santos Rodrigues e José Henrique Canado Rodrigues – Vinhais.-----

6.3 – Constituição de propriedade horizontal – Maria Nunes – Vinhais.-----

7 – Apoios:-----

7.1 – Atribuição de subsídios para manuais escolares.-----

7.2 – Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desporto de Timor-Leste – Solidariedade para com as crianças de Timor-Leste.-----

8 – Cedência de utilização de edifícios – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos:-----

8.1 – Cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola primária de Zido.--

8.2 – Cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola primária de Lagarelhos.-----



9 – Obras públicas:-----

9.1 – Construção do Caminho Municipal entre Travanca e Santa Cruz – trabalhos a mais – aprovação da minuta de contrato.-----

10 – Projecto de Desenho Urbano – Zona Central de Vinhais – Estudo Final – discussão e aprovação.-----

11 – Transportes Escolares – adjudicação.-----

12 – Prolongamento de horário de funcionamento – “Café Lux” – Nunes.-----

13 – Pessoal – Processo Disciplinar.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Sem intervenções.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, por não ter estado presente na respectiva reunião.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.-----

Tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e sete de Agosto de dois mil e quatro, que acusa os seguintes saldos:-----

Em Dotações Orçamentais----- €2.384.712,21;

Em Dotações Não Orçamentais-----€399.190,58.

6 – OBRAS PARTICULARES:-----

6.1 – PEDIDOS DE DESTAQUE:-----

6.1.1 – MANUEL JOSÉ SILVA FERNANDES – VINHAIS.-----

Solicitou por escrito, o Senhor Manuel José Silva Fernandes, residente em Vinhais, que lhe seja certificado em como a parcela do terreno, com a área de seis mil e quinhentos metros quadrados, a destacar do prédio urbano com a área de doze mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3870, pela freguesia de Vinhais, obedece aos condicionalismos constantes do n.º 5, do art.º 6.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 04 de Junho.-----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“Em conformidade com o despacho do Ex.mo Sr. Presidente datado de 30/07/2004, vem-se reanalisar o presente processo pressupondo-se que a área a destacar é de 6.500 m2 e que a restante parcela tem a área mínima de cultura para a região, cumprindo-me informar o seguinte:-----

1 – O local onde se pretende construir a habitação está fora dos limites do aglomerado urbano e tem uma área de 6.500 m2;-----

2 – Da análise dos extractos das plantas do PDM verifica-se que o local não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”;-----

3 – Em conformidade com o artigo 18.º, do PDM de Vinhais, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação isolada para habitação unifamiliar não integrada em loteamento aprovado desde que:-----

- A parcela confronte com via pavimentada já infraestruturada com distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água.-----



4 – Da análise do pedido verifica-se que a parcela onde se pretende edificar confronta com via pública, pavimentada, já infraestruturada, com distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água;-----

5 – O índice de utilização do solo máximo permitido para este tipo de edificações e neste tipo de circunstâncias é de 0.05 (alínea a) do n.º 1, do artigo 18.º do PDM) e a altura máxima é de 6,5m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos;-----

6 – Assim como $IUS \text{ temos } (265) / (6.500) = 0,04$, que tem de ser menor do que 0.05. O requerente apresentou aditamento à planta da cave, a qual é apenas destinada a estacionamento;-----

7 – A altura máxima da edificação proposta é de 3,65 m e como tal menor ao permitido em PDM;-----

8 – No que concerne ao RGEU e Segurança contra o risco de incêndios de habitação verifica-se que o mesmo cumpre os mesmos;-----

9 – Desta forma o presente pedido reúne as condições necessárias ao seu deferimento;-----

10 – Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, os seguintes elementos:-----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;-----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;-----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos;-----
- d) Projecto de águas pluviais;-----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;-----
- f) Estudo de comportamento térmico;-----
- g) Projecto acústico;-----

11 – Relembro que todos os encargos relativos à realização de infra-estruturas, nomeadamente , abastecimento de água, energia eléctrica e eventual drenagem de esgotos são da responsabilidade do requerente.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que a parcela em causa obedece aos requisitos previstos no n.º 5, do art.º 6.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho .-----

6.1.2 – ANTÓNIO AUGUSTO BEATO – VINHAIS.-----

Solicitou por escrito, o Senhor António Augusto Beato, residente em Vinhais, que lhe seja certificado em como a parcela do terreno, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio urbano com a área de treze mil cento e quarenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 5833, pela freguesia de Vinhais, obedece aos condicionalismos constantes do n.º 4, do art.º 6.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 04 de Junho.--- Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“1 – Do processo em análise verifica-se que se pretende destacar uma parcela com 450 m2;-----

2 – Relativamente ao destaque da parcela diz o n.º4 do art. 6.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, que “Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença ou autorização desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:-----

- a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;-----*
- b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção.”-----*

3 – Na parcela a destacar existe um projecto aprovado para a edificação de uma (“casa de habitação de rés-do-chão”);-----

4 – As parcelas confrontam com arruamento público;-----

5 – Verifica-se assim que o destaque satisfaz os requisitos previstos na lei.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que a parcela em causa obedece aos requisitos previstos no n.º 4, do art.º 6.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho .-----



6.2 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (LOTEAMENTO) – ARMINDO CASIMIRO DOS SANTOS RODRIGUES E JOSÉ HENRIQUE CANADO RODRIGUES – VINHAIS.-----

Foi presente o pedido de informação prévia referente ao loteamento, que os Senhores Armindo Casimiro dos Santos Rodrigues e José Henrique Canado Rodrigues, pretendem levar a efeito no Bairro do Couço, em Vinhais.-----

Este processo vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“1 – Os requerentes pretendem realizar uma operação de loteamento numa área situada dentro do perímetro do aglomerado urbano, numa zona urbana;-----

2 – A primeira análise da proposta presente passa pela verificação do cumprimento dos índices do PDM de Vinhais que passo a transcrever:-----

Nível Hierárquico	Aglomerados	Densidade Bruta (máxima)	Coefficiente de Ocupação do Solo (máximo)	Índice de Utilização do Solo (máximo)	Altura (máxima em metros)	Número de Pisos (máximo)
I	Vinhais	50 fogos/há	0,35	1.00	12	4

Quadro I - Síntese do regime de edificabilidade

Densidade Bruta – Loteamento

n.º de fogos máximo permitido – 40

n.º de fogos previstos no pedido – 30

Coefficiente de Ocupação do Solo – Loteamento

C.O.S. = área bruta de implantação/área do lote = x/250m² = ?

Não existem dados no pedido que nos permitam calcular este coeficiente

Índice de Utilização do Solo – Loteamento

I.U.S. = área bruta de construção/área do lote = ?

Não existem dados no pedido que nos permitam calcular este índice

Altura - Loteamento

A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 12 metros, medidos à platibanda ou beirado e quatro pisos. Em situações de topografia difícil serão admitidos no máximo duas caves

abaixo da cota de soleira, sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.-----

Os lotes prevêem 3 pisos e como tal não ultrapassam a altura máxima permitida em PDM

Números de Pisos – Loteamento-----

Encontram-se previstos 3 pisos acima da cota de soleira.-----

Os requerentes não referem se pretendem edificar moradias unifamiliares ou plurifamiliares-----

Caso se tratem de edifícios de habitação colectiva então:-----

Tipologia de ocupação	Espaços Verdes e de utilização colectiva	Equipamentos	Infra-estruturas	
			Arruamentos	Estacionamento
Habitação	15m2/120m2 abc hab. Abc hab. Prevista = 300x30 = 9000m2 Logo: área a ceder = 1125m2	15m2/120m2 abc hab. Abc hab. Prevista = 300x30 = 9000m2 Logo: Área a ceder = 1125m2	Perfil tipo = 8,8m Faixa de rodagem = 6m Passeio = 1,4m	1 lugar/120m2 abc hab, acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos
Total	1125m2	1125m2		
Conclusão			O perfil, faixa de rodagem e passeios previstos deverão estar de acordo com o exigido ao nível do PDM	

Quadro II – Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Tipologia de ocupação	Espaços Verdes e de utilização colectiva	Equipamentos	Infra-estruturas	
			Arruamentos	Estacionamento
Habitação	20m2/fogo Presumindo que se tratam de 30 fogos, então área a ceder = 600 m2	20m2/fogo Presumindo que se tratam de 30 fogos, então área a ceder = 600 m2	Perfil tipo = 8,8m Faixa de rodagem = 6m Passeio = 1,4m	1 lugar/fogo caso se trate de moradia unifamiliar
Total	600m2	600m2		
Conclusão			O perfil, faixa de rodagem e passeios previstos deverão estar de acordo com o exigido ao nível do PDM	

Quadro II – Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Como se pode verificar o pedido é vago e a informação será no sentido de verificar se no local em questão se pode ou não realizar uma operação de loteamento, e tal é possível uma vez que estamos numa zona classificada como “Espaço Urbano”. No que concerne aos índices a aplicar deve o requerente consultar o PDM para os aplicar e caso pretenda saber contritadamente se se encontram correctos consultar esta autarquia com dados mais concretos.-----

Relativamente às infra-estruturas, e após análise conjunta com o chefe da DOE, verificou-se que os valores apontados pelos requerentes correspondiam a uma população de 72000 hab., ou seja, bastante superiores ao que de facto se vai ter no local. Assim, e dado tratarem-se de apenas 30 fogos, julgamos que as infra-estruturas existentes possuem capacidade para esta futura sobrecarga.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a informação prévia de loteamento, conforme informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Ambiente.

6.3 – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – MARIA NUNES – VINHAIS.

Solicitou por escrito, a Senhora Maria Nunes, certidão da propriedade horizontal, para o edifício sito no Lugar de Frades, em Vinhais.

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:

“ Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

- 1- O Código Civil diz no artigo 1415.º que “só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública”;*-----
- 2- A proposta apresentada satisfaz este principio;*-----
- 3- Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”*-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos no art.º 1415.º, do Código Civil.

7 – APOIOS:-----

7.1 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA MANUAIS ESCOLARES.-----

Foi presente a informação n.º 79/04 de 18 de Agosto, prestada pela técnica superior, Aurinda Santos, referente à atribuição de subsídios para manuais escolares, do teor seguinte:-----

“Em virtude do novo ano lectivo estar a começar e, com base na lei nº 159/99, artigo 19º alínea d) que refere que é competência dos órgãos municipais ” participar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da acção social escolar”, será necessário proceder à atribuição de subsídios escolares que sugerimos que se traduzam no pagamento dos manuais escolares às crianças carenciadas que frequentam o 1º CEB e E.B.M de Rebordelo. Para o efeito, entraram nesta instituição 220 boletins que, depois de analisados os rendimentos e despesas do agregado familiar se atribuiu o subsídio a 146 alunos, dos restantes, 21 não apresentaram documentos comprovativos, motivo que levou à sua exclusão, 52 apresentam rendimentos que, de acordo com o guião da acção social escolar proveniente do ministério da educação, não ficam a auferir deste benefício escolar por não se tratar de famílias economicamente carenciadas e, 1 aluno que, apesar de ter preenchido o boletim, declara não estar interessado em receber subsídio.-----

Assim, solicito a V.ª Ex.ª se digne autorizar esta compra de livros numa das papelarias de Vinhais, cujo custo orça em cerca de 5840 €.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e iniciar o procedimento para a sua aquisição.-----

7.2 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO DE TIMOR-LESTE – SOLIDARIEDADE PARA COM AS CRIANÇAS DE TIMOR-LESTE.-----

Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício 1-Timor de 27 de Julho de 2004, da Assessora do Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desporto de Timor-Leste, onde solicita um contributo, de natureza financeira, para a aquisição de uma viatura de caixa aberta, com



vista a permitir a distribuição de materiais didácticos às escolas das localidades mais afastadas, nomeadamente as que se situam nas montanhas.-----

Ao abrigo da alínea f), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder um apoio monetário no valor de quinhentos euros (€500,00).-----

8 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS:-----

8.1 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA PRIMÁRIA DE ZIDO.-----

A Junta de Freguesia de Vilar de Ossos solicitou, por escrito, a cedência do edifício onde funcionou a escola primária da localidade de Zido, para realização de diversas actividades culturais.-----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência à Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, pelo período de 5 anos, do espaço do edifício onde funcionou a escola primária de Zido, para desenvolver diversas actividades, devendo, para o efeito, ser celebrado o protocolo entre as partes.-----

8.2 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA PRIMÁRIA DE LAGARELHOS.-----

A Junta de Freguesia de Vilar de Ossos solicitou, por escrito, a cedência do edifício onde funcionou a escola primária da localidade de Lagarelhos, para realização de diversas actividades culturais.-----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência à Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, pelo período de 5 anos, do espaço do edifício onde funcionou a escola primária de Lagarelhos, para desenvolver diversas actividades, devendo, para o efeito, ser celebrado o protocolo entre as partes.-----



11 – TRANSPORTES ESCOLARES – ADJUDICAÇÃO.-----

Decorrido o período de audiência prévia, e uma vez analisadas as reclamações apresentadas, foi novamente presente o relatório elaborado pelo júri do concurso dos transportes escolares para o próximo ano lectivo, que fica a fazer parte integrante desta acta, através do anexo 1.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do concurso dos transportes escolares e adjudicar os circuitos em conformidade com o mesmo.-----

Relativamente aos circuitos n.º 23 – Sobreiró de Baixo - Soutelo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, não proceder à sua adjudicação em virtude do preço excessivo apresentado pelo concorrente José António dos Reis Silva e de ao concorrente Doro Agapito Afonso já lhe ter sido proposta a adjudicação do circuito n.º 25 – Cabeça de Igreja – Cruzamento da E.N., com o mesmo horário.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar o circuito n.º 34 – Vilarinho das Touças – Seixas à Senhora Maria Adélia Afonso, única concorrente, pelo valor de dezanove euros (€19.00).-----

12 – PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – “CAFÉ LUX” – NUNES.-----

Requeru por escrito, o Senhor Rui Manuel Gonçalves, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento “Café Lux”, sito na localidade de Nunes, para o período de Setembro a Dezembro do corrente ano.-----

Após discussão e ponderação do requerido, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento do horário até às quatro horas durante os meses de Setembro a Dezembro, inclusivé, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente.-----

13 – PESSOAL – PROCESSO DISCIPLINAR.-----

O Senhor Presidente informou que no seguimento do processo de averiguações, foi mandado instaurar um processo disciplinar ao fiel de armazém, Senhor Manuel António Rodrigues Medeiros.-----

Concluído este, é presente para decisão, nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Dec-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, o relatório final do instrutor do processo, o qual em síntese, propõe a aplicação ao arguido, da pena de suspensão de vinte dias.-----

Após discussão do assunto em causa, e votação por escrutínio secreto, nos termos do n.º 3, do art.º 90.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e um contra, concordar com a proposta do instrutor do processo e aplicar a pena de vinte dias de suspensão, ao fiel de armazém, Manuel António Rodrigues Medeiros.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Apoios:-----

1.1 – Futebol Clube de Vinhais;-----

1.2 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – APOIOS:-----

1.1 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS.-----

Foi presente a informação n.º 27/2004, de 9 de Agosto, do chefe da Divisão Educativa e Sócio-Cultural, referente ao pedido de apoio solicitado pelo Futebol Clube de Vinhais, do teor seguinte:-----



“Deu entrada nos nossos serviços o plano de actividades do FC Vinhais (em anexo), para a época desportiva 2004/2005.-----

Após análise do referido documento, informo V. Exa. do seguinte:-----

1. Pretendem continuar a desenvolver um trabalho que abrange todos os escalões de formação e escolas do 1º CEB e ainda os escalões sénior e veteranos;-----
2. No futebol sénior desejam construir uma equipa com jogadores preferencialmente do concelho;-----
3. Apresentam um orçamento com uma despesa total de 79.900,00€;-----
4. Prevêem uma receita no valor de 12.300,00€;-----
5. Solicitam, deste modo, que a CMV subsidie o clube com uma verba no valor de 67.600,00€;-----
6. Este subsídio seria atribuído no período compreendido entre Setembro de 2004 e Junho de 2005, através de décimos;-----
7. Na época transacta a CMV apoiou o clube com:-----
 - a. Uma verba de 50.000,00€;-----
 - b. A disponibilização de todas as instalações desportivas para treinos e jogos;-----
 - c. A disponibilização de viaturas para transportes de atletas para jogos, em todos os escalões etários.”-----

A referida informação vinha acompanhada do plano de actividades e orçamento para a época 2004/2005, que fica a fazer parte integrante desta acta através do anexo 2.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, celebrar um protocolo de cooperação desportiva com o Futebol Clube de Vinhais e atribuir um subsídio no valor de cinquenta mil euros (€50.000,00), a transferir mensalmente no valor de cinco mil euros (€5.000,00).-----

1.2 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO;-----

Foi presente a informação n.º 28/2004, de 20 de Agosto, do chefe da Divisão Educativa e Sócio-Cultural, referente ao pedido de apoio solicitado pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, do teor seguinte:-----

“A Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo apresentou o seguinte orçamento (em anexo), que para a época desportiva 2004/2005.-----

Após análise do documento, informo V. Exa. do seguinte:-----

8. Pretendem apenas participar com uma equipa no escalão sénior, no Campeonato Distrital da Divisão de Honra da A. F. Bragança;-----
9. Apresentam uma despesa total de 59.950,00€;-----
10. Prevêem uma receita no valor de 6.400,00€;-----
11. Referem ainda uma verba no valor de 11.250,00 €, relativa a um empréstimo obtido na época anterior, para fazer face a algumas despesas;-----
12. Pretendem que a CMV atribua ao clube um subsídio no valor de 52.950,00 €;-----
13. Este subsídio seria atribuído no período compreendido entre Setembro de 2004 e Junho de 2005, através de décimos;-----
14. Na época transacta a CMV apoiou o clube, que disputou o Campeonato Nacional da III Divisão, com:-----
 - a. Uma verba de 60.000,00€;-----
 - b. A disponibilização de todas as instalações desportivas para treinos e jogos;
 - c. A disponibilização de viaturas para transportes de atletas para jogos.-----

A referida informação vinha acompanhada do orçamento para a época 2004/2005, que fica a fazer parte integrante desta acta através do anexo 3.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, celebrar um protocolo de cooperação desportiva com a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo e atribuir um subsídio no valor de quarenta mil euros (€ 40.000,00), a transferir mensalmente no valor de quatro mil euros (€4.000,00).-----



E eu, chefe da Repartição Administrativa, a redigi
e assino.-----
